Fundação Ambiental do Município de Araranguá

Rua Rui Barbosa, Nº 835, Cidade Alta · Araranguá/SC · CEP 88901000

Contato: fama@ararangua.sc.gov.br · 4839031878

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

11340/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135086/68952

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

CPF/CNPJ: 82911249000113

Endereço: Rua Virgulino de Queiroz, nº 200 - PREFEITURA, Centro

CEP: 88900900

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Empreendimento

EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA FINS DE VIABILIZAR ACESSIBILIDADE - 82911249000113

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, nº 00, Morro dos Conventos

CEP: 88900000

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 659327.67, Y 6797212.65

Descrição do Empreendimento

Execução de obras de implantação e adequação de calçadas e passeios públicos na Praça Central do Balneário Morro dos Conventos, no Município de Araranguá/SC, com o objetivo de promover a acessibilidade universal, garantir condições adequadas de mobilidade e segurança aos pedestres, eliminar barreiras arquitetônicas e proporcionar a integração dos espaços públicos, assegurando rotas acessíveis e contínuas, em conformidade com as normas técnicas vigentes - Coordenadas UTM: E 659.327,67 m | N 6.797.212,65 m.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 04 de novembro de 2026** e é **válida até 04 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

ARARANGUÁ, 04 de novembro de 2026

Maureci Raul Rodrigues

Diretor Superintendente

Documento assinado digitalmente por MAURECI RAUL RODRIGUES (CPF: •••.372.109-••)
Data: 04/11/2026 16:58